

APROVADO



CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB

A Comissão Permanente

06 / 06 / 2022

DATA

ESTADO DA PARAÍBA

CNPJ 08.741.688/0001-72

Gabinete da Prefeita

Preceder

30 / 05 / 2022

Presidente

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 015/2022

**INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO AOS ACIDENTES DE TRABALHO E ÀS DOENÇAS OCUPACIONAIS, DENOMINADA "ABRIL VERDE", NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, PARAÍBA,** no uso das suas atribuições conferidas legalmente, submete à apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a campanha de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, denominada "Abril Verde" a ser comemorada anualmente em abril, com o objetivo de sensibilizar a população quanto a importância da prevenção dos Acidentes de Trabalho e Doenças Ocupacionais.

**Parágrafo único.** O símbolo da campanha aludida no "caput" deste artigo será "um laço" na cor verde.

**Art. 2º** - Durante o mês de campanha, o objetivo será divulgar os direitos assegurados pela Lei nº 6.514/77 que altera o Capítulo V da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) relativo à Segurança e Medicina do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 e pela Portaria do MTB (Ministério do Trabalho do Brasil) de nº 3.214/78, aprovando as normas regulamentadoras sobre a Segurança e Medicina do Trabalho.

**Parágrafo único.** A campanha de que trata o caput do art. 1º da presente Lei será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde em articulação com as demais Secretarias Municipais e sob a coordenação do Serviço de Saúde e Segurança do Trabalho, incluindo na programação, a realização de palestras, ações e atividades de prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais para os Servidores Públicos Municipais.

**Art. 3º** - O mês a ser comemorado anualmente passa a integrar o calendário oficial de Datas e Eventos do Município de Pocinhos.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
CNPJ 08.741.688/0001-72  
Gabinete da Prefeita

---

**GABINETE DA PREFEITA, EM 26 DE MAIO DE 2022**

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional

CÂMARA MUNICIPAL DE POCINHOS-PB  
A Comissão Permanente

para Parecer

em, 30 / 05 / 2022

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**APROVADO**

06 / 06 / 2022

DATA

  
\_\_\_\_\_  
ASSINATURA



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CNPJ 08.741.688/0001-72**  
Gabinete da Prefeita

---

**JUSTIFICATIVA**

Exmo. Sr. Presidente;  
Ilustres vereadores;

Submeto ao confiável e estimado apreço de Vossas Excelências este presente Projeto de Lei, o qual dispõe sobre a criação, no âmbito do Município de Pocinhos, da Lei referente à campanha do Abril Verde, segundo as razões que doravante passo a expor.

Com efeito, é sabido que já está implementado no Brasil um movimento alusivo à prevenção de doenças e acidentes relacionados ao trabalho, que tem o objetivo de promover e fomentar a cultura de prevenção. Tal movimento é realizado no mês de abril, visto que, no ano de 2005, foi instituída na legislação nacional, a Lei nº 11.121/2005, que estabelece o dia 28 de abril como Dia Nacional em Memória às Vítimas de Acidentes e Doenças do Trabalho, a ser celebrado a cada ano.

Com o intuito de acompanhar a tendência nacional e fortalecer as ações de assistência, promoção e vigilância em saúde do trabalhador, se pleiteia a criação da Lei do Abril Verde no município de Pocinhos. Essa iniciativa tem a finalidade de auxiliar na conjugação de esforços entre o Poder Público em cooperação com a iniciativa privada, entidades civis e organizações profissionais e científicas, instituições representativas dos diversos segmentos da sociedade para promover ações e atividades que auxiliem na melhoria das condições de saúde e segurança no espaço laboral.

Assim, em vista de todo o exposto, solicito a Vossa Excelência e ilustres Pares desta Augusta Casa que o presente Projeto de Lei seja apreciado e aprovado, para que possamos criar esta Lei fundamental ao desenvolvimento das atividades relacionadas à Saúde e Segurança do Trabalho do nosso Município.

Atenciosamente,

  
**ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO**  
Prefeita Constitucional